

ARQUIVADO



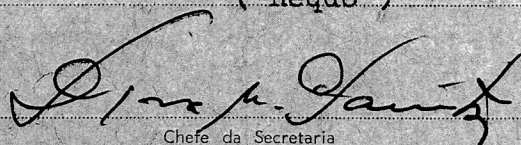
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 380 / 69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDEUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por
AFFONSO JOÃO NIPPER (Reqte.)
contra
ELIO FAUSTINO (Reqdo.)



Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação - Art. 477- C.L. T.

Di. 15.5.69
Hora 12:00
cupim

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro+

2

~~#1~~

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. 380/69
Em 4/05/69

~~#1~~

AFFONSO JOAO NIPPER, brasileiro, casado,
construtor, residente e domiciliado em Nôvo Hamburgo (RS),
vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. a homologa-
ção da rescisão do contrato de trabalho, que mantinha com
o empregado Elio Faustino, admitido em 18/3/69 e demitido
em 10/5/69, sem justa causa.

Em anexo, apresenta o requerente o cálculo
dos haveres do empregado que o requerente se propõe a pagar.

Pede Deferimento.

Montenegro, 13 de maio de 1969.

Affonso Joao Nipper

38012
410212

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de maio de 19 69 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foicou ciênte o Sr. procurador da recda.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de maio de 19 69

[Signature]
LEIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Montenegro, 13 de maio de 1969.
Pete Deferrimento.



M
P

PROCESSO N.º 380 / 69

Aos **quize** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às **14:00** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÂ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **AFFONSO JOÃO NIPPER**, requerente, e **ELIO FAUSTINO**, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho do art. 477 da CLT. Presentes as partes, pessoalmente. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvêra demiti-lo e em lhe pagando as reparações conforme recibo vinha pedir a homologação da rescisão. O requerido disse que propuzera receber as duas horas diárias durante o aviso prévio sem trabalhar as demais e que certas estavam as contas da requerente, pelo que recebia a importância e se obrigava a nada mais reclamar. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura manuscrita]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura manuscrita]
RUDÂ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura manuscrita]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Affonso João Nipper Elio Faustino do Silva

[Assinatura manuscrita]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

4
~~41~~

CALCULO DOS HAVERES

ELIO FAUSTINO

Aviso Prévio (16 horas).....	7,60
Férias Proporcionais (4 dias).....	19,20
13. Salário Proporcional (1/12).....	12,00
FGTS.....	<u>12,80</u>
	51,60
Menos:	
INPS.....	<u>3,10</u>
	48,50

pp. [Signature]

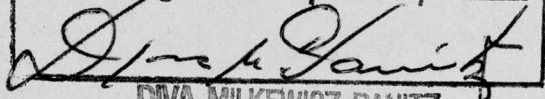
Elio Faustino Silva

15

CONCLUSÃO

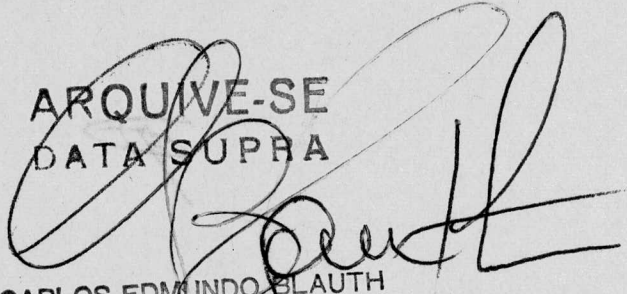
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25 | 05 | 69



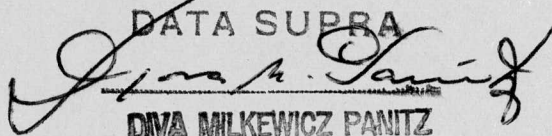
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria